



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE LEI 296 /2021.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS PÚBLICOS EM TODA A REGIÃO CENTRAL DA CIDADE, BEM COMO EM TODAS AS REGIÕES DE GRANDE CIRCULAÇÃO E/OU CONCENTRAÇÃO DE PESSOAS NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo, por meio da Secretaria de infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano está autorizado a instalar bebedouros públicos em toda região central da cidade, bem como em outras regiões com grande circulação de pedestres, locais de concentração de pessoas como, terminais de ônibus, parques municipais, entre outros;
Parágrafo Único - Juntamente com cada bebedouro, será instalado um recipiente mais baixo com dispositivo para que os animais possam beber água potável;

Art. 2º - Os bebedouros ficarão sob responsabilidade da Secretaria de infraestrutura, Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

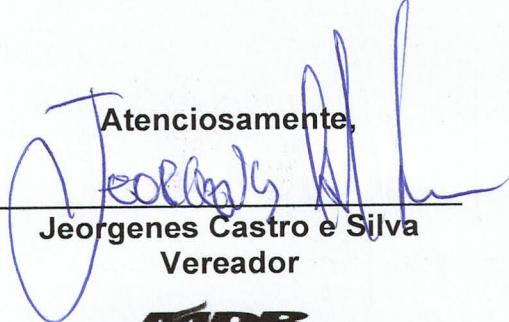
Art. 3º - O Poder Público poderá fazer parceria com as empresas privadas e organizações não governamentais (ONGS) para adquirir e realizar manutenção, observando a legislação pertinente;

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,


Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas em situação de rua e o grande fluxo de pessoas em grandes centros; Água é uma das necessidades básicas do ser humano, sendo essencial para a sobrevivência, bem como para manutenção da saúde mental das pessoas em situação de rua, a desidratação é cientificamente comprovada uma das causas de confusão mental. Por outro lado, é inaceitável uma cidade com a grandeza de Maracanaú, sendo uma das principais cidades do estado não contar com pontos de água potável para os munícipes, inclusive turistas em locais de grande circulação. Quanto a conservação e zeladoria dos bebedouros, é imprescindível que sejam envolvidos as pessoas em situação de rua ou organizações que cuidam dessas pessoas, pois para elas, não seria um ponto de matar a sede eventualmente, e sim uma fonte de sobrevivência e subsistência, sendo ele de fato, o responsável por essa fonte de água.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,



Jeorges Castro e Silva
Vereador

MDB